Anexo à Mens. 115/74
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1597

Proibe o uso de trajes de banho nos ônibus de transporte coletivo no Município de São Vicente- e dá outras providências.

Processo nº 06065/74.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É terminantemente proibido viajar em trajes de banho, nos ônibus de transporte coletivo, dentro do território de São Vicente.

§ 1º - Não se compreende na proibição de que trata este artigo, o uso de "short" e blusa ou camisa.

§ 2º - Em todos os ônibus de transporte coletivo, que trafegarem neste Município, deverão ser afixados dizeres alusivos à proibição de que trata este artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de abril de 1 974.

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

VLF/JBS

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 22/4/74

MOD. 200 - 2/74 - 20.000 - 22x32